

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N° 261/2013

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º , II e VIII, da Lei Estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995 (Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário).

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 05, de 27 de julho de 2007, do Presidente do Tribunal de Justiça - TJ, Diário da Justiça de 30 de julho de 2007 (das competências para realização das despesas);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.891, de 20 de dezembro de 1991, que instituiu o Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - Fermoju e a Lei nº 14.415, de 23 julho de 2009 que criou o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ;

CONSIDERANDO também, o disposto no Art. 7º, mormente o § 2º, da Resolução nº159, de 12 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de promover-se mais adequada distribuição de competências no âmbito do Poder Judiciário, descentralizando a tramitação de processos e documentos, de modo a conferir maior eficiência às decisões administrativas e maior celeridade na prestação dos serviços;

RESOLVE:

No âmbito da execução orçamentária do Programa: Manutenção e Funcionamento da Escola Superior de Magistratura - Esmec, consignados nos orçamentos do TJ e Fermoju:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Secretário de Tecnologia da Informação para, isoladamente, após comunicação prévia e anuência do Diretor da Esmec;

I. Autorizar a abertura de processo licitatório e a sua homologação, pertinentes às atividades administrativas de apoio tecnológico à Esmec;

II. assinar os contratos de compras de material de consumo de TI e prestação de serviços de TI, não configurados como investimentos.

III. ordenar e autorizar o pagamento das despesas de custeio referenciadas no inciso anterior desta Portaria, com fontes do Tesouro Estadual e do Fermoju.

Art. 2º. Fica delegada competência ao Secretário de Administração para, isoladamente, após comunicação prévia e anuência do Diretor da Esmec:

I. Autorizar a abertura de processo licitatório e a sua homologação, pertinentes às atividades administrativas de apoio à Esmec;

II. assinar os contratos de compras de material de consumo e prestação de serviços, não configurados como investimentos ;

III. ordenar e autorizar o pagamento das despesas de custeio referenciadas no inciso anterior desta Portaria, com fontes do Tesouro Estadual e do Fermoju.

Art. 3º. Fica delegada competência ao Secretário de Finanças para, isoladamente, após comunicação prévia e anuência do Diretor da Esmec, ordenar e autorizar o pagamento:

I. conceder suprimentos de fundos e assinar as respectivas prestações de contas, na forma da lei federal nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973;

II. firmar acordos, ajustes e convênios objetivando a melhoria dos serviços da Esmec, previamente propostos ao Diretor da Esmec e por este autorizados;

III. autorizar transferências bancárias, no âmbito das competências da Secretaria de Finanças para pagamento de despesas da Esmec, nos limites do seu orçamento;

IV. da remuneração pelo exercício de serviço de professor da Esmec.

§ 1º O pagamento previsto no caput será realizado mediante as condições estabelecidas em regulamento aprovado, demais condições estabelecidas por ato do Diretor da Esmec e após o devido credenciamento, dispensado este quando se tratar de servidores e magistrados.

§ 2º O pagamento dos professores será realizado através de folha de pagamento própria, com a identificação individualizada de cada docente, mediante transferência bancária, utilizando o Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR).

§ 3º A folha de pagamento dos docentes poderá ter seu empenho emitido em valores estimativos e o pagamento realizado em parcelas mensais.

§ 4º O pagamento do docente será realizado somente após o devido atesto da carga horária mensal cumprida, a ser apostado, obrigatoriamente, pelo juiz coordenador da Esmec, ou no seu impedimento, por autoridade indicada pelo Diretor da Esmec.

Art. 4º. Fica delegada exclusivamente ao Diretor da Esmec a ordenação das despesas de capital (investimentos) originadas à conta dos orçamentos consignados à Esmec.

Art. 5º. Fica delegada competência ao Diretor da Esmec para assinar os contratos de compras e prestação de serviços, nas

ausências e impedimentos dos ordenadores delegados nos Arts. 1º , 2º e 3º.

Art. 6º. Ficam dispensados da apreciação pelo Comitê de Gestão e Programação Financeira CGPF os processos de despesas com orçamento da Esmec.

Art. 7º Os casos omissos de autorização e de ordenamento de despesa correntes (pessoal e custeio) e de capital (investimentos), relativos ao orçamento da Esmec passam a ser de competência conjunta do Secretário de Finanças e do Diretor da Esmec.

Art. 8º As despesas referidas nesta Portaria que se destinem à implementação de Projetos Estratégicos deverão estar alinhadas ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.

Art. 9º A delegação de competência de que trata esta Portaria vigorará a partir do dia 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 11 de março de 2013.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
no exercício da Presidência.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTRARIA Nº 1960 /2014

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará),

CONSIDERANDO o despacho exarado no Processo nº 8513832-74.2014.8.06.0000,

RESOLVE designar a Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA para assumir, temporariamente, a Gestão da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança (ENASP), no período de 2 a 31 de outubro de 2014, em razão do afastamento, por motivo de férias, da atual Gestora, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de outubro de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTRARIA Nº 1954/2014

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Vice – Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8513997-24.2014.8.06.0000,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2014, PAULA MIRLLA BARBOSA MENDES, Matrícula nº 10138, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Assessora de Desembargador, símbolo DJS-2, com lotação no Gabinete da Desembargadora Lisete de Sousa Gadelha, e nomear TIAGO DANTAS FERREIRA para o referido cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
Vice – Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

PORTRARIA Nº 1958/ 2014.

Dispõe sobre lotação de servidora.

O Vice- Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994,

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nº 8511252-71.2014.8.06.0000 e 8512261-68.2014.8.0.0000,
RESOLVE:

Art 1º - Lotar a servidora Patricia Thatyane Nogueira Veras, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 4401, anteriormente lotada no Departamento de Gestão de Pessoas, na Secretaria da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de setembro de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência